



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER POR PARCEIRO ÍNTIMO: Os aspectos psicológicos do ciclo de violência

intimate partner violence against women: The psychological aspects of the cycle of violence

Thaynara de Sousa Nogueira¹, Kelli Faustino do Nascimento²

RESUMO

A violência contra a mulher é um fenômeno que tem sido recorrente e chamado cada vez mais a atenção dos estudiosos dessa temática e da população em geral. Todavia, é comum que os autores da violência sejam homens na qual a mulher mantém ou manteve uma relação íntima. O interesse em desenvolver este estudo, surgiu a partir da observação de que existe uma narrativa de que grande parte das mulheres vítimas de violência por seu parceiro íntimo permanecem com os seus agressores. Com isso, compreender quais os motivos que contribuem para a vítima permanecer em uma relação violenta é de grande importância. Diante disso, objetivou-se identificar e analisar alguns aspectos que direta ou indiretamente podem facilitar a permanência em um ciclo de violência, dando uma maior ênfase aos aspectos psicológicos que norteiam a vítima e que por muitas vezes são colocados em segundo plano, visto que, os aspectos físicos são mais evidentes, com isso, ganham maior notoriedade. Trata-se de um estudo qualitativo em trabalhos científicos de diversos autores. Para alcançar os objetivos propostos foi realizada uma pesquisa bibliográfica, utilizando uma metodologia qualitativa por considerar que esta é a que melhor atendia ao objetivo de estudo escolhido. Como resultado do estudo realizado, verificou-se que, os motivos mais recorrentes que as mantêm no contexto violento são: dependência emocional, baixa autoestima, dependência financeira, baixa instrução, coação e ameaças por parte do agressor e etc. Além disso, a vítima sente emoções ambíguas como raiva, humilhação e medo, mas também sente esperança e afeto.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Ciclo de violência. Aspectos psicológicos da violência contra a mulher. Violência por parceiro íntimo. Violência Conjugal.

ABSTRACT

Violence against women is a recurring phenomenon that and drawing more and more attention from scholars on the subject and the population in general. However, it is common that the perpetrators of violence are men with whom the woman maintains or has maintained an intimate relationship. The interest in developing this study arose from the observation that there is a narrative that most of the women who are victims of intimate partner violence remain with their aggressors. Thus, understanding the reasons that contribute to the victim staying in a violent relationship is of great importance. Therefore, this study aimed to identify and analyze some aspects that directly or indirectly can facilitate the permanence in a cycle of violence, giving greater emphasis to the psychological aspects that guide the victim and that are often placed in the background, since the physical aspects are more evident, thus gaining greater notoriety. This is a qualitative study of scientific works by several authors. To reach the proposed objectives, bibliographic research was carried out, using a qualitative methodology because it was considered that this was the one that best met the chosen study objective. As a result of the study carried out, it was verified that the most recurrent reasons that keep them in a violent context are: emotional dependence, low self-esteem, financial dependence, low education, coercion and threats from the aggressor, etc. Moreover, the victim feels ambiguous emotions such as anger, humiliation and fear but also feels hope and affection.

Keywords: Violence against women. The cycle of violence. Psychological aspects of violence against women. Intimate partner violence. Conjugal violence.

¹ Graduanda de Psicologia da Faculdade Cathedral, Boa Vista-RR. E-mail: Thaynaradsn2@gmail.com

² Pós doutorado PRODOC e Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande, Paraíba – PB, Graduada em psicologia pela Universidade Estadual da Paraíba, Paraíba – PB, Docente do curso de Psicologia da Faculdade Cathedral, Boa Vista-RR. E-mail: Kellieduarda29@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A pauta de violência é mencionada constantemente nos meios de comunicação, e historicamente é usada como forma de alcançar poder sobre um indivíduo ou um grupo. A violência em especial contra as mulheres ainda é realidade, mesmo diante de tantas ações e campanhas com objetivo de conscientizar para que não ocorra. A violência contra esse público implica a necessidade de debates em torno dos direitos das mulheres e a igualdade de gênero, visto que, por anos mulheres vítimas de violência são adoecidas e/ou mortas por diversas motivações que retratam essa desigualdade e, na maioria das vezes, o agressor é nada menos que o seu parceiro de vida.

Diante disso, a violência por parceiro íntimo consiste na agressão física, patrimonial, sexual, moral e psicológica direcionada a mulher por seu companheiro, seja namorado, marido ou amante, no espaço de convívio permanente ou esporádico com a parceira. Entende-se que, a violência sofrida afeta consideravelmente a saúde mental da mulher, pois em virtude das agressões, dentre elas a psicológica, a mulher pode desenvolver transtornos psicológicos, além da diminuição de autoestima, culpa e vergonha em decorrência da relação prejudicial em que a vítima está inserida (Hospital Santa Monica, 2020). As mulheres são culpabilizadas por permanecerem na situação de violência, não sendo raro ouvir expressões do tipo: “ela gosta de apanhar, continua com ele porque quer” e questionam o motivo de a mulher não se separar do agressor. Por outro lado, há a divulgação de que o amor não machuca, não fere e não mata. Concepções como estas aqui expostas, despertam o interesse em estudar sobre essa temática, na tentativa de compreender o que propicia a permanência desta mulher vítima de violência com o parceiro íntimo.

Afinal, quais os motivos que desencadeiam a predominância da violência contra a mulher por parceiro íntimo e o que leva a vítima a permanecer no ciclo de violência? De modo geral, a presente pesquisa buscou analisar os aspectos psicológicos que levam as mulheres vítimas de violência por parceiro íntimo a permanecerem no ciclo de violência. Ademais, inclui-se como intuito aprofundar os conceitos que envolvem o contexto de violência contra a mulher. Os objetivos específicos abrangem a caracterização dos diversos tipos de violência do agressor para com a vítima, verificação das causas da prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo e identificação dos aspectos psicológicos que norteiam o ciclo de violência contra a mulher. Este trabalho é de caráter bibliográfico e qualitativo, com método de coleta de informações em especial nos acervos de revistas e portais periódicos.

Em 2020, com a pandemia advinda do vírus Covid-19, houve um aumento nos casos de denúncias relatados pelo CHAME (Centro humanitário de apoio à mulher) e pela polícia militar. Foi apontado que tal aumento poderia estar relacionado ao confinamento que a população se viu obrigada a realizar em razão da pandemia, na qual as vítimas precisaram permanecer 24 horas em casa com o agressor. Diante do exposto, o presente trabalho torna-se relevante pela proposta de análise dos aspectos psicológicos da violência contra a mulher por parceiro íntimo, tendo em vista o crescente índice de violência direcionada às mulheres. Essa demanda torna de extrema importância o direcionamento aos aspectos psicológicos que norteiam a mulher em situação de violência, pois a saúde mental da mulher é possivelmente ainda mais comprometida se o agressor for alguém que resida com a vítima, onde a situação de vulnerabilidade aumenta consideravelmente.

O estudo aqui realizado surge como proposta de apoio para futuras pesquisas, servindo também como uma tentativa de propor meios que possibilitem uma conscientização sobre a temática. Evidenciar as consequências e aspectos que norteiam a violência é de extrema relevância social, pois trata-se de saúde pública. Dentre os motivos que deslumbram a importância para a comunidade geral se destaca fortalecer o debate, chamando a atenção da comunidade ao risco à vida da vítima como resultado da violência, podendo chegar ao estágio final do ciclo, caracterizado por feminicídio ou até mesmo suicídio, por isso, tal contexto merece destaque. Para alcançar os objetivos foi empregado pesquisa qualitativa.

É questionável o fato de que, por diversas vezes foi necessário um caso ganhar notoriedade para que se tenha uma comoção geral, com manifestações e programas de prevenção e apoio a vítima,

porém, durante o ano todo milhares de mulheres são vítimas de violência de forma velada e também evidente, e, precisam lidar sozinhas com os reflexos da violência. Tal fato demonstra a solidão e desproteção da vítima frente à sua realidade, que por muitas vezes até mesmo seus familiares tendem a negar ou minimizar a violência relatada. Frente a isso, ressalta-se que a propagação de informação quanto ao tema resulta na possibilidade de trazer dignidade e qualidade de vida para mulheres que buscam ajuda. É imprescindível que as mulheres estejam informadas sobre seus direitos para que sejam encorajadas a romperem o ciclo de violência vivenciado (GUEDES; GOMES, 2014).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Inicialmente, a violência pode ser definida conforme Muszkat e Muszkat (2016) como qualquer forma de ameaça direcionada a alguém pelo uso da força ou não, resultando em constrangimento físico ou moral, pode-se também definir a violência como o uso de poder de forma descontrolada sobre alguém causando danos aos diversos âmbitos pessoais e sociais dessa pessoa ou grupo. Além disso, a violência está presente das relações humanas desde os primórdios, com ela, tem-se o objetivo de obtenção de poder e busca de interesses através do uso da força física e/ou verbal (Souza et al., 2001; Souza et al., 2002 apud SÁ; WERLANG, 2013). Tais autores elucidam ainda que, a violência é uma questão de saúde pública global, visto que, ameaça à integridade de um indivíduo, dentre eles as mulheres.

Dentre as violações dos direitos humanos, a violência contra a mulher é possivelmente uma das mais deploráveis, visto que, enquanto for realidade, não se pode pensar na possibilidade de igualdade e paz. (KOFI ANNAN apud JESUS, 2015). De acordo com a pesquisa do Instituto Data folha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no Brasil em 2020 (IBDFAM, 2021). Esses dados, no entanto, não demonstram os diversos casos que se restringiram ao ambiente conjugal sem possibilidade de ser exposto.

Diante desse contexto, é preciso enfatizar que a violência contra a mulher, inclusive por parceiro íntimo, pode ocorrer com qualquer mulher, independente de raça, questão econômica ou de conhecimento, todas estão suscetíveis. Porém, Engel (2020) afirma que mulheres negras são ainda mais suscetíveis a serem vítimas de violência em relação às mulheres brancas, esta afirmação decorre de todo um contexto social. A literatura descreve diversos fatores associados à violência doméstica, que perpetuam esta condição para as mulheres, tais como: os antecedentes familiares de atos violentos, o uso de álcool pelo parceiro, o desemprego, a pobreza, o baixo nível socioeconômico da vítima, o baixo suporte social ofertado à mulher e a dependência emocional em relação ao agressor (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p. 3524).

Diante de situações como essas acima referenciadas, a violência contra a mulher também pode ser compreendida como violência de gênero, que por sua vez, é definida como qualquer tipo de agressão direcionada a alguém devido à sua identidade de gênero, isso retoma o estigma da virilidade masculina. Tal realidade é baseada em um processo histórico de violência decorrente da crença de submissão da mulher para com o homem (CARNEIRO; FRAGA, 2012). Historicamente, as mulheres são alvos de diferentes formas de violência praticadas por homens desconhecidos como também por seus companheiros, porém, apesar dessas recorrências, tem-se observado mudanças em relação aos direitos das mulheres a partir da Constituição Federal de 1988, onde estabelece que todos são iguais perante a lei (MORAIS; RODRIGUES, 2016).

Os direitos fundamentais das mulheres no mundo englobam dentre outros direito a não ser submetida a tortura, porém, ao contrário disso, em casos noticiados em pesquisas, jornais e estudos científicos demonstra-se o aumento nos casos de violência contra a mulher submetidas a tortura física, financeira e emocional, no mais, nota-se que a desigualdade de gênero reduz os direitos das mulheres em relação aos homens. Diante desse cenário, pode-se mencionar que um marco importante de proteção a mulher seria a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, no qual tem o objetivo de coibir e

prevenir a violência de gênero no âmbito doméstico, familiar ou de uma relação íntima de afeto. Tratando-se de proteção as mulheres no Brasil, essa lei torna-se emblemática por tratar de um caso real, demonstrando como a violência pode persistir, e permanecer em ciclo vicioso por tanto tempo até ocasionar danos irreversíveis. Portanto, a seu artigo 5º, a Lei Maria da Penha estabelece: para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

Apesar da existência da lei Maria da Penha, retoma-se o fato de que os casos de violência contra a mulher continuam alarmantes, visto que, este fato expressa uma questão histórica de consentimento da violência a partir de uma concepção machista e patriarcal, na qual até mesmo outras mulheres reproduzem ideias e comportamentos que fortalece e naturaliza esse tipo de concepção.

2.2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PRATICADA POR PARCEIRO ÍNTIMO

Silva e Oliveira (2015) descrevem que a violência direcionada às mulheres é constantemente praticada pelo parceiro íntimo da vítima, tal realidade é por muitas vezes aceita culturalmente. Além disso, pesquisas sugerem que geralmente há violência física acompanhado de violência psicológica, ademais, na metade dos casos também se emprega a violência sexual (ELLSBERG et al., 2000; HEISE; GARCIA-MORENO, 2002; KRONBAUER; MENEGHEL, 2005 apud SÁ; WERLANG, 2013, p. 109). Por diversas vezes a violência praticada pelo parceiro íntimo foi considerado uma questão íntima e que pessoas fora do convívio não podiam opinar, o famoso “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”, porém, cabe ressaltar que é necessário a saída dessa mulher do ambiente hostil para dispor de ajuda a partir de sua denúncia, pois em resultado da violência em que a vítima está exposta resulta no isolamento dela no âmbito doméstico juntamente com o agressor e, com isso, são negados a ela seus direitos de dignidade (SILVA, 2018).

Para fins de definição, há vários tipos de violência direcionada a mulher, dentre elas tem-se a psicológica, em que se envolvem uma série de degradações emocionais advindas das agressões, como redução da auto estima da vítima. Dentre as demais, tem-se a mais evidente, a violência física, caracterizada pela ameaça à integridade física da mulher e que causam algum tipo de lesão no corpo dela. Há também a violência patrimonial em que se retém seus bens de forma total ou parcial, e a violência sexual, que se baseia na circunstância em que a mulher é obrigada a praticar relações sexuais com seu agressor mesmo sem consentimento (RABELO; SANTOS; AOYAMA, 2019). Dentre os tipos de violência, é necessário frisar que a violência sexual por muitas vezes é inviabilizada, pelo fato de que quem a comete é o parceiro íntimo.

Falando ainda sobre a violência sexual, os autores Cerqueira et al., (2015) elucidam que na década de 1970 se debatia no meio jurídico se o companheiro poderia ser acusado por estupro para com sua esposa, pois entendia-se que era dever de ambos manterem relações sexuais, tais raciocínios causaram revolta pelos movimentos feministas da época. Ademais, havia a ideia de “legítima defesa da honra”, na qual era aceito judicialmente para inocentar maridos que assassinassem suas esposas.

Retomando para os dias atuais, dentre os meios de proteção empregados, as medidas protetivas objetivam reduzir o cenário de violência e assegurar a proteção da vítima, com isso, prevê o afastamento do agressor do local de convívio. Uma grande parte das mulheres agredidas preferem sofrer em silêncio por vergonha de exposição e até mesmo do agressor, por isso, não denunciam e não solicitam medidas protetivas, essa omissão pode ocasionar a perda da vida dessa mulher (OLIVEIRA, 2019). Alguns autores apontam que a vítima pode se afastar da família pelo fato de os membros anularem as queixas apresentadas da violência, podendo ocasionar no isolamento dessa vítima, além disso, é possível que os membros vejam o companheiro agressor como uma pessoa calma e amável, incapaz de tal ato (ROCHA; GALELI; ANTONI, 2019).

É possível que as mulheres estejam sujeitas a serem agredidas de forma repentina e por um longo período se o agressor for uma pessoa íntima. (SACRAMENTO; REZENDE, 2006). Há um pré-

juízo sobre as vítimas de violência sofrida por parceiro íntimo, o que ocasiona vergonha por partes das vítimas, elas se sentem constrangidas e até mesmo culpadas pelo que ocorre com elas.

Segundo o Instituto Maria da Penha (IMP, 2018), a mulher vivenciando o ciclo de violência em certos momentos inicia uma tentativa de justificar o ato do parceiro, levando a crer que o comportamento do agressor advém de consequências justas dos atos dela mesma, lhe colocando em um lugar de merecedora daquilo e a culpando por tudo isso. Os violentadores por sua vez, ficam sempre com a sensação de posse sobre a mulher, e mais ainda quando essas dependem de forma financeira e emocionalmente deles.

2.3 OS ASPECTOS PSICOLÓGICOS EM TORNO DO CICLO DE VIOLÊNCIA

A violência dentro do lar acontece em um ciclo e cria um tipo de vínculo entre o agressor e a vítima (MORAIS; RODRIGUES, 2016). Para que isso ocorra, o ciclo de violência não se inicia de forma evidente, e sim de forma lenta e muitas vezes velada, onde geralmente o agressor inicia um processo de humilhações e privações de liberdade direcionadas a vítima para que após isso a mesma esteja fragilizada o suficiente e enfim aceite as agressões físicas (LUCENA et al, 2016). O sofrimento psíquico, implicações emocionais e comportamentos suicidas são comuns nos casos de violência por parceiro íntimo (SILVA, 2018).

De acordo com o Instituto Maria da Penha (IMP, 2018) o ciclo de violência é composto pelas fases, na primeira fase, chamada de “aumento de tensão”, o agressor demonstra-se irritado com questões irrelevantes, podendo ter momentos de raiva e necessidade de humilhar a vítima, na maioria das vezes a vítima apresenta um estado de negação quanto as atitudes do parceiro, releva certas atitudes pois afinal ele não fez por mal. Em um segundo momento constitui-se a fase de “ataque violento” ou “ato de violência”, que é quando o agressor violenta fisicamente, psicologicamente ou de forma patrimonial a mulher, ou seja, toda a tensão da primeira fase torna-se concreta, é nessa fase que a vítima sente-se ameaçada diante do fato e decide tomar uma decisão, seja denunciar, separar-se ou permanecer no contexto de violência. Geralmente nessa segunda fase a mulher enfrenta diversos sentimentos decorrentes da tensão psicológica, como medo, solidão, ansiedade, vergonha e confusão.

Na terceira fase, mais conhecida como “lua de mel” é o momento em que o agressor se demonstra arrependido, faz promessas de que a agressão jamais irá acontecer novamente e em alguns casos compra presentes para a vítima. Nesse momento, o parceiro possui atitudes carinhosas e demonstra arrependimento por seus atos, com isso, a atmosfera torna-se relativamente calma e a mulher se sente feliz e responsável pelo acontecido, levando a crer por muitas vezes que as agressões não foram tão ruins assim e que talvez ela tenha exagerado. O agressor após o ato pede desculpas e jura nunca mais cometer as mesmas atitudes, a mulher acaba acreditando e decide dar mais uma chance para o companheiro, visto que possui esperanças de uma melhora, por influências sociais e até mesmo familiares (MORAIS; RODRIGUES, 2016).

Os sentimentos de humilhação são resíduos da dor física ou psíquica e estão presentes na maioria dos ciclos da violência, e é exatamente essa a intenção do agressor em relação ao agredido: fazê-lo sentir-se humilhado. Segundo Sá e Werlang (2013) é frequente que se crie vínculos patológicos entre o casal que se expressam em uma gradual onda de agressões em que estão presentes ódio e rancor. A violência não se restringe a atos corporais nem a sentimentos de humilhação, e sim a todo o contexto nocivo atribuído a vítima. Reis (2013) relata que a violência psicológica é silenciosa e por vezes a vítima nem se dá conta do que está ocorrendo, pelo fato de não deixar cicatrizes e marcas visíveis a olho nu, mas ao contrário disso, fere a alma com humilhações através de palavras, olhares e gestos, além de piadas e ridicularizações. Possivelmente a vítima suporta tais agressões por não perceber o que está ocorrendo e cria-se assim um ciclo vicioso.

Dentre os demais tipos de violência, a violência psicológica aliada a outros fatores pode ocasionar instabilidades emocionais e conseqüentemente afetar no seu comportamento, ocasionando um comportamento mais agressivo e também depressão, podendo a vítima tirar a própria vida. Os sintomas geralmente são: depressão, síndrome de estresse pós-traumático, ansiedade, fobias,

desânimo, irritabilidade, síndrome do pânico, sensação de perigo iminente, ideação suicida, tentativa de suicídio, homicídio, baixa autoestima, sentimento de culpa, inferioridade, insegurança, vergonha, isolamento social, dificuldade de tomada de decisão, dependência ao extremo, hábito de fumar, uso de álcool, falta de concentração (BITTAR; KOHLSDORF, 2013).

A violência psicológica afeta todos os integrantes que convivem com o fato, incluindo filhos (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007). Não somente a violência física, mas também é possível que o filho sofra com as consequências dos demais tipos de violência, ademais, os filhos também estão sujeitos a serem agredidos fisicamente e psicologicamente. No âmbito da psicoterapia familiar e da saúde pública a violência conjugal é um dos pontos mais importantes a serem trabalhados, pois além do casal, se houver filhos há um agravante e se faz necessário ações de prevenção e tratamento (FALCKE et al., 2009).

Os profissionais dessa área devem saber acolher e validar os sentimentos em torno da realidade da vítima, usando dos mecanismos psicoterapêuticos para ajudar a paciente a lidar com o problema, para minimizar os efeitos que a violência ocasionou nela. A violência pode causar às vítimas sequelas permanentes em sua auto imagem e auto estima, isso resulta na diminuição de seu valor e na aceitação dos atos violentos, com isso, a mulher tem menor probabilidade de se proteger. (ADEODATO et al., 2005). Sabendo disso, fica claro a fragilidade da mulher frente a sua realidade.

Uma das principais consequências de vítimas que continuam no relacionamento violento é a depressão, elas apresentam uma evidente mudança de comportamento devido às agressões direcionadas a ela pelo parceiro (BITTAR; KOHLSDORF, 2013). Características como baixa autoestima ou falta de habilidades sociais de mulheres em contexto violento podem fazer com que elas não consigam criar uma rede de apoio externo ao ambiente doméstico em que está sendo empregado a violência (ROCHA; GALELI; ANTONI, 2019).

Em muitos casos, a mulher só consegue se desvincular do seu agressor com o suporte dos órgãos destinados a esses casos (BITTAR; KOHLSDORF, 2013). Para que mulheres em situação de violência obtenham suporte foi criada a Casa da mulher brasileira, com o intuito de acolher essas mulheres de forma humanizada. O público-alvo são mulheres de todas as idades que estejam passando pelo contexto de violência, são ofertados apoio psicossocial, suporte para enfrentamento e promoção de sua autonomia financeira, para motivá-las a entrar no mercado de trabalho e alcançar sua independência (RABELO; SANTOS; AOYAMA, 2019).

Nos serviços de saúde, destino geralmente procurado por vítimas de violência, comumente não é dado o crédito a violência em si, e sim aos hematomas e aos danos causados pela violência, aspectos esses dentro da competência da área da saúde (a lesão), com isso, tal questão favorece a inviabilidade da violência sofrida. (LUCENA et al, 2016). Levando em conta sua complexidade para ser identificada, a violência em contexto doméstico nos âmbitos de saúde continua sendo um desafio, pois um dos obstáculos se encontra no diagnóstico, associados a falta de capacitação dos profissionais de saúde para atender tais casos, a própria vítima e os fatores de ordem cultural, aparentemente ambos os envolvidos demonstram medo em lidar com os aspectos desse evento (LUCENA et al, 2016). A tomada de decisão (denúncia propriamente dita) da mulher que se encontra amedrontada e em sofrimento é extremamente difícil, pois teme que se denunciar o companheiro talvez tenha chances dele sair ileso da denúncia e resolver se vingar, a matando ou machucando alguém querido para ela, como filhos ou membros da família.

2.4 O MEDO DIANTE DA DENÚNCIA

Uma das principais formas de que uma mulher se dê conta da gravidade da violência praticada e rompa o ciclo vivenciado é desmistificando a naturalização da violência do homem contra a mulher. Ocorre que, todos os indivíduos possuem um pouco do pensamento patriarcal, porém, isso interfere diretamente em como a vítima entende a violência sofrida e em como ela enxerga o agressor (Parente; Nascimento; Vieira, 2009).

As mulheres geralmente não denunciam por diversos sentimentos como o medo e a vergonha, e, em muitos casos, os autores da agressão mostram-se perante a sociedade como um bom homem, amoroso e atencioso, dificultando assim a revelação da violência praticada. Outro fator decisivo para mulheres permanecerem no ciclo de violência são advindos da prática do “terror psicológico” empregado com ameaças como separar a vítima de seus filhos, matar algum parente, por fim na vida da vítima e até mesmo pôr fim em sua própria vida caso a mulher se separe ou denuncie. Uma segunda barreira após a denúncia é enfrentada, a retirada da denúncia/queixa contra o agressor, isso ocorre por vezes em que o agressor promete mudar e ser um bom marido para a mulher. Uma outra forma de intimidação se refere a ameaças proferidas a vítima para que a denúncia não seja efetuada e se efetuada que a mulher volte atrás da sua decisão (Moreira et al, 2014).

É apontado por diversos autores o sucesso da Lei Maria da Penha, porém, por vezes sua aplicação é prejudicada pelas falhas. Em relação a isso, Pasinato (2015), descreve que há diversos motivos que dificultam o acesso integral à justiça apresentado pela lei, dentre elas a falta de profissionalização dos profissionais, a demora no julgamento das denúncias. Diante disso, a mulher pode sentir-se acanhada e temer até mesmo botar os pés para fora de casa, por medo de que o agressor esteja à espreita, podendo a qualquer momento fazer algo contra ela e até tirar sua própria vida.

Segundo Silva et al. (2019) não basta culpar somente o Estado quanto a eficácia da Lei, pois é necessário que se tenha uma conscientização sobre os motivos que levam o homem a agredir e os motivos que levam as mulheres a permanecerem no contexto de violência, e com isso possibilitar campanhas mais efetivas e políticas públicas de conhecimento geral de toda a sociedade. Além disso, o fato do agressor estar convivendo com a vítima impossibilita por vezes de que ela realize a denúncia por telefone, há casos em que a mulher simula uma ligação com outro destino fictício, como salão de beleza por exemplo, e realiza a denúncia através de códigos com o atendente da emergência, pois o agressor está no mesmo local que ela. Muitos desses casos ocorreram durante a quarentena da pandemia do vírus Covid 19, onde teoricamente todos estariam mais seguros. A maior parte das vítimas sofreram agravante em seus casos, pois precisaram passar a maior parte do tempo, quiçá 24 horas, com o seu agressor, abusador e estuprador nos anos de 2020 e 2021, como resultado da falta de acesso aos meios de proteção (Santos; Corrêa, 2022).

Além da Casa da Mulher Brasileira, há diversas outras redes e serviços, como por exemplo Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Defensorias Públicas estaduais), Núcleos de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (Ministérios Públicos estaduais) e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). Os anos 2000 marcaram história em relação a criação de leis quando aos direitos das mulheres, além da Lei Maria da Penha, há Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012) que dispõe da criminalização de invasão de aparelhos eletrônicos. Além delas, há a Lei do Femicídio (13.104/2015) que prevê como motivação qualificadora o fato de simplesmente a vítima ser do sexo feminino. Petersen et al. (2019) referem-se as tentativas de eliminar a violência, o profissional da psicologia deve estar ciente das políticas públicas, leis e rede de atendimento à mulher vítima de violência, com isso, é possível o empoderamento desta mulher frente a esse contexto.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Para se atingir os objetivos deste estudo foi realizada uma pesquisa do tipo bibliográfica básica, uma vez que não teve por finalidade a resolução imediata de um problema. A vantagem em adotar esta modalidade de pesquisa consiste na possibilidade de uma maior cobertura espacial do fenômeno a ser investigado. (GIL, 2008). Preliminarmente, para compor o Referencial Teórico foi realizada uma ampla pesquisa em títulos de referência na Biblioteca da Faculdade Cathedral revista da UFRR e artigos científicos publicados na base de dados Scielo, PEPSIC acerca do tema “Violência contra a mulher por parceiro íntimo. As palavras-chave desta pesquisa: Violência contra a mulher, Ciclo de violência, Aspectos psicológicos da violência contra a mulher, Violência por parceiro íntimo e Violência Conjugal serviram como critério de inclusão. Ademais, temas como violência de gênero,

patriarcado e direitos das mulheres foram tomados como base para compor o trabalho, pois estão intimamente ligados ao assunto abordado no presente estudo. Com isso, os demais temas foram descartados da seleção do estudos.

Após a delimitação do estudo, uma busca aprofundada foi realizada acerca do tema. O objeto de pesquisa deste estudo foi composto por artigos científicos que foram publicados na base de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), Revista Latinoamericana de Psicologia – Redalyc, Portal de periódicos eletrônicos de psicologia (PePSIC), Revista da Universidade de São Paulo (USP), sites do Governo Federal e site do Instituto Maria da Penha (IMP, 2018). O critério de inclusão contemplou os artigos científicos correlatos à questão norteadora deste estudo que é: Quais os motivos que contribuem para a permanência da mulher no ciclo de violência? Diante disto, todos os demais casos foram excluídos do estudo.

O método de coleta de dados foi o de levantamento direto no acervo das bibliotecas e sites acima especificados. A natureza da pesquisa é qualitativa. O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, pois a proposta do estudo concerne melhor clarear o fenômeno de forma a partir do geral para o específico. (LAKATOS; MARCONI, 2003). Os métodos de procedimentos adotados para o tratamento dos dados coletados foram qualitativos e analítico-histórico.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

É notório que termos como “machismo” e “feminismo” se tornaram banalizados e muitas vezes ridicularizados por muitas pessoas quando mencionado, principalmente pelo público masculino, pois para muitos trata-se de algo sem relevância, na qual retoma o fato de que há pouco tempo grupos minoritários lutam por voz, em busca por direitos e principalmente dignidade para que situações como a de violência não ocorram de forma nenhuma. O tema tem sido amplamente abordado pelos meios de comunicação social, mas apesar disso, os índices de violência permanecem aumentando consideravelmente, mesmo diante de maior alcance das mulheres às informações e sobre seus direitos.

Ao se referir aos direitos das mulheres, Vieira (2018) elucida que os movimentos feministas obtiveram diversas conquistas, porém, ainda enfrentam resistência social, por parte dos homens e do não reconhecimento da responsabilidade destes. A violência contra as mulheres vem acontecendo desde os primórdios justamente por questões como essa: o consentimento social da violência. A mulher sofre violência quando criança, quando adolescente e quando adulta, até mesmo na terceira idade. Os autores em sua maioria relatam que um dos principais fatores que desencadeia a violência contra a mulher é a submissão da mulher para com o homem, tal afirmação é enfatizada por CARNEIRO et al. (2012), além disso, acrescentam que é advindo de um processo histórico.

Entre os autores citados no presente trabalho há convergências em relação a afirmação de que a predominância da violência contra a mulher é advinda do seu parceiro íntimo. Ademais, ambos os autores mencionados concordam com a afirmação de que a violência contra a mulher é uma questão de saúde pública, conforme estabelecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) desde 1996, sendo assim, merece visibilidade mundial com a criação de políticas públicas para sua prevenção e criminalização.

É necessário desvincular o pensamento de que todos os assuntos conjugais são de particularidade do casal. Silva (2018) esclarece que por diversas vezes a violência praticada foi e é tida como um assunto íntimo do casal, mas tratar a violência praticada pelo parceiro como um assunto particular leva a ser conivente com a violência e conseqüentemente com as conseqüências dela. Além disso, os autores Silva et. al (2007) e Falcke et. al (2009) concordam que havendo filhos entre o casal é possível que estes membros também sejam afetados diretamente e/ou indiretamente.

A Lei Maria da Penha (2006) é fortemente mencionada em todos os trabalhos brasileiros e até mesmo mundo a fora, citados como um marco na tentativa de criminalização do agressor para com a vítima. Como nem tudo são flores, os autores Pasinato e Santos (2008) ressaltam as dificuldades encontradas na aplicação da Lei pelo Brasil afora, pois é necessário a colaboração de todos os poderes

(Executivo, legislativo e judiciário) para que a Lei seja aplicada de forma eficaz. Silva et. al. (2019) concordam em parte, pois afirmam que culpar somente o Estado é um equívoco, pois é necessário que se entenda todo o contexto envolvido, desde os motivos que levam o homem a agredir até os motivos que levam a vítima a se manter calada diante das agressões sem denúncia, pois só assim é possível a aplicação da Lei e sua legitimidade.

A violência pode ocorrer com qualquer mulher independente de raça, classe social e cultura, porém, de acordo com dados colhidos pela autora Engeel (2020) em seu livro “A violência contra a mulher” verificou-se que, mulheres negras são mais violentadas em comparação as mulheres brancas, principalmente as em situação de vulnerabilidade social. Além disso, mulheres negras possuem maior medo de serem submetidas a violência e a serem mortas. O fato da violência dentro do ambiente doméstico atingir em sua maioria mulheres vulneráveis não significa que mulheres com maior poder aquisitivo não estejam sujeitas a sofrerem algum tipo de violência também.

Segundo Instituto Maria da Penha (IMP, 2018) verifica-se que em todas as fases do ciclo a mulher enfrenta sentimentos de medo e vergonha frente a violência, exceto na lua de mel, pois ela sente-se esperançosa. Contudo, na segunda fase especificada como “aumento de tensão” fica evidente os diversos sentimentos enfrentados pela vítima por conta das agressões, entende-se que esta fase pode ser decisiva conforme discorrido no desenvolvimento do presente trabalho.

O desenvolvimento de transtornos psicológicos advindos da violência é comum, em razão de que a vítima está submetida a uma carga considerável de estresse e desconfortos, as vezes por um longo período. Bittar et. al. (2013) falam que a depressão é uma das possíveis consequências da permanência da vítima no relacionamento violento. Com isso, Santos (2019) afirma que todas as pessoas são vítimas ou eventuais vítimas de prejuízos psicológicos de acordo com as relações interpessoais que criam, assim como é possível agravar algum dano já existente. Ou seja, Santos e Corrêa (2022) ao se referirem às mulheres convivendo a maior parte do dia com o agressor no ambiente doméstico e conseqüentemente hostil, entende-se que há um agravamento somado a questão de saúde mundial atribuído ao COVID 19, pois o medo de morrer acabou duplicando, em face do vírus e em face da violência. E, em casos de mulheres em situação de pobreza teoricamente este medo triplicou, com o agravante da fome, e em razão de tais fatores a vítima sucede uma série de adoecimentos psicológicos e físicos.

É enfatizado por GUEDES e GOMES (2014) e MORAIS e RODRIGUES (2016) que os direitos das mulheres é o principal alicerce para romper com o ciclo de violência, e é imprescindível que todas as mulheres tenham conhecimento quanto aos seus direitos. Por fim, as vítimas necessitam de suporte para se desvincularem do agressor, pois além da dependência financeira a dependência emocional é constantemente presente como discorrido ao longo do trabalho. E, Adolpho (2017) defende que a vítima dependente deve realizar tratamento psicológico para adquirir uma autossuficiência capaz de desvincular do apego que gera o sofrimento quando há uma separação com o outro, objeto da dependência.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o Instituto Maria da Penha (IMP, 2018) a mulher inicia uma tentativa de encontrar justificativas para os atos do parceiro, minimizando de certa forma as agressões praticadas. Tal fator é resultante também do ciclo de violência em que a vítima é exposta, esta afirmação fica ainda mais evidente na terceira fase do ciclo de violência, onde o agressor busca a reconciliação com a vítima através de demonstração de culpa e arrependimento, e é neste momento em que a vítima sente que talvez a agressão não foi tão ruim assim e o perdoa, tentando buscar pretextos para que não somente o parceiro tenha culpa na agressão, levando-a a crer que ela tem a sua parcela de culpa, pois a mesma o provocou. Além disso, nas situações em que há filhos entre o casal, as mulheres vítimas de violência por seu parceiro afirmam que permanecem nessa situação por conta dos filhos, para que eles não cresçam sem a figura paterna, com isso, os filhos são expostos à comportamentos agressivos e aos atos de violência (GUEDES; GOMES, 2014). A existência de filhos entre o casal tende a ser

considerado algo que torna a situação de violência mais complexa, uma vez que não apenas a mulher sofre as consequências das violências, mas também os filhos e outros membros familiares que coabitam com o casal.

Mas afinal, quais os motivos que levam o parceiro íntimo a violentar e até mesmo a tirar a vida de sua companheira? Geralmente, o agressor é motivado por ciúme e sensação de posse sobre a mulher. Com o estudo, foi verificado que o contexto de violência em que a vítima está inserida a submete a uma baixa autoestima e distorção de realidade que não as permitem tomar decisões como quem está de fora da situação, pois possivelmente uma mulher fragilizada é mais facilmente dominada. Discursos afirmando que ninguém mais irá a querer e que a mulher é feia e “acabada” são comuns em relacionamentos violentos e, vínculos emocionais são criados nesse ciclo de violência. Inegavelmente, as consequências psicológicas advindas da violência também refletem no físico da vítima desenvolvendo doenças e hematomas decorrentes de estresse, além de perda de peso, cabelo e enfraquecimento das unhas por exemplo. Ademais, é possível que a vítima se auto mutile e recorra a meios extremos como o auto extermínio.

Ainda de acordo com o Instituto Maria da Penha (IMP, 2018), a única forma de que mulheres se desvinculem da dependência financeira, sejam inseridas no mercado de trabalho e que recebam dignidade, respeito e justiça é através da desconstrução da cultura machista enraizada juntamente com a promoção de ações educativas de conscientização, além disso, se faz necessário fortalecer a rede de apoio, constituída por membros da família, amigos, profissionais da área da saúde e jurídica por exemplo. Em especial, profissionais da área da saúde e psicologia devem ser capacitados para lidarem com situações de violência. De modo geral, as hipóteses iniciais foram confirmadas, a dependência emocional e financeira são fatores dominantes entre os motivos que levam a vítima a permanecer no ciclo de violência, e o fato de ter filhos com o agressor é um fator agravante da situação enfrentada.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, V.G. et al. Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. Scielo, **Rev Saúde Pública**, p. 108-113, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/kbLB4v3hdrn3fCvDfrKv3Hx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 mai. 2022.

ADOLPHO, Monica dos Santos. **A dependência emocional em casais: O amor que aprisiona;** 2017; Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Psicologia) - Faculdade Integrada de Santa Maria; Orientador: Luciane Benvegnú Piccoloto. Disponível em: Acesso em: 20. set. 2022.

BRASIL, 2006. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

BITTAR, D.; KOHLSDORF, M. Ansiedade e depressão em mulheres vítimas de violência doméstica. **Psicologia Argumento**, [S. l.], v. 31, n. 74, 2017. Disponível em: <https://pucpr.emnuvens.com.br/psicologiaargumento/article/view/20447> Acesso em: 16 mai. 2022.

Carneiro, Alessandra Acosta e Fraga, Cristina Kologeski. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2012, n. 110. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000200008>>. Acesso em: 16 mai. 2022.

CERQUEIRA, D. et al. Avaliando a efetividade da lei Maria da Penha. Texto para Discussão, No. 2048, **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/121603/1/81970959X.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2022.

DA PENHA, I. M. **Ciclo da Violência Contra Mulher: Saiba identificar as três principais fases e entenda como ele funciona.** Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia->

domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 1 jun. 2022.

DA SILVA, Otaciso Pereira et al. Um estudo sobre as várias formas de violência contra a mulher. **Revista Direito em Foco**, ed. 12, p. 31-38, 2019. Disponível em:

<<https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2019/12/UM-ESTUDO-SOBRE-AS-V%C3%81RIAS-FORMAS-DE-VIOL%C3%8ANCIA-CONTRA-A-MULHER.pdf>>
 Acesso em: 30 ago. 2022.

DOS REIS, Margareth de Mello Ferreira. Violência oculta, dependência e relacionamentos destrutivos: mulher como vítima de suas escolhas. **ReLAMS**, v. 02, n. 02, p. 12-14, 2013. Disponível em: https://www.slamsnet.org/relams/pdf/relams-2013-2-12_pt.pdf. Acesso em: 14 set. 2022.

ENGEL, Cintia Liara et al. A violência contra a mulher. In: ENGEL, Cíntia Liara. Beijing +20: avanços e desafios no Brasil Contemporâneo. [S. l.]: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**, 2020. cap. 4, p. 160-226. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10313>. Acesso em: 21 set. 2022.

FALCKE, D. et al. Violência conjugal: um fenômeno interacional. **Contextos Clínicos**, 2(2):81-90, julho-dezembro 2009, Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinicos/article/view/4916/2168>. Acesso em: 10 abr. 2022.

HOSPITAL SANTA MÔNICA. **Violência contra a mulher: os graves riscos à saúde mental das mulheres e como oferecer ajuda?**, 2020. Disponível em: <<https://hospitalsantamonica.com.br/violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em: 12 mai. 2022.

IBDFAM, 2021. **Cerca de 17 milhões de mulheres foram vítimas de violência no Brasil em 2020, segundo Datafolha**. Disponível em: <<https://ibdfam.org.br/noticias/8560>>. Acesso em: 23 abr. 2022.

JESUS, Damásio Evangelista D. Violência contra a mulher: aspectos criminais da Lei n. 11.340/2006, 2ª edição. **Editora Saraiva**, 2015. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502616028/>>. Acesso em: 23 Abr. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUEDES, Brena Kécia Sales; GOMES, Flâmela Kevylla Silva. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **Faculdades cearenses**, v. 7, 2014. Disponível em: <<https://ww2.faculdadescearenses.edu.br/revista2/edicoes/vol7-1-2014/artigo12.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUCENA, K. D. T. et al. Análise do ciclo de violência doméstica contra a mulher. V. 26 N.2, **USP**, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/jhgd/article/view/119238>. Acesso em 16 maio 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1239>. Acesso em: 02 nov.2022.

MORAIS, Milene Oliveira; RODRIGUES, Thais Ferreira. Empoderamento feminino como rompimento do ciclo de violência doméstica. **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa v. 16, n. 1, p. 89-103, jan./jun. 2016. Disponível em:
<https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/1771/Empoderamento%20Feminino%20como%20Rompimento%20do%20Ciclo%20de%20Viol%C3%Aancia%20Dom>. Acesso em: 10 mai. 2022

MOREIRA, Tatiana das Neves Fraga et al. A construção do cuidado: o atendimento às situações de violência doméstica por equipes de Saúde da Família. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. **Saúde e Sociedade** [online]. 2014, v. 23, n. 3, pp. 814-827. Disponível em:
 <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000300007>>. Acesso em 21 set 2022.

MUSZKAT, Malvina; MUSZKAT, Susana. Violência familiar: Série O Que Fazer? **Editora Blucher**, 2016. Acesso em: 25 abr. 2022.

OLIVEIRA, Yves Roberto de Sousa. Lei Maria da Penha: um estudo bibliográfico sobre a concessão de medidas protetivas. **Conteúdo Jurídico**, Brasília - DF: 10 jun 2019. Disponível em:
<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/53022/lei-maria-da-penha-um-estudo-bibliografico-sobre-a-concessao-de-medidas-protetivas>. Acesso em: 15 mai. 2022.

PARENTE, Eriza de Oliveira; NASCIMENTO, Rosana Oliveira do; VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza. Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2009, v. 17, n. 2, pp. 445-465. Disponível em:
 <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2009000200008>>. Acesso em: 20 set. 2022.

Pasinato, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2015, v. 23, n. 2, pp. 533-545. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533>>. Acesso em: 14 set. 2022.

PETERSEN, Mariana Gomes Ferreira et al. Psicoterapia cognitivo-comportamental para mulheres em situação de violência doméstica: revisão sistemática. **Psicol. clin.** [online]. 2019, vol.31, n.1, pp. 145-165. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-56652019000100008>. Acesso em: 20 set. 2022.

RABELO, Domingas Pereira; SANTOS, Kátia Costa dos; AOYAMA, Elisângela de Andrade. Incidência da violência contra a mulher e a lei do feminicídio. **Revista Brasileira Interdisciplinar de Saúde – ReBIS**, v. 1, n. 4, 2019. Disponível em:
<https://revistarebis.rebis.com.br/index.php/rebis/article/view/55/51>. Acesso em: 05 mai. 2022

ROCHA, Roberta Zanini da; GALELI, Paola Rodegheri; ANTONI, Clarissa de. Rede de apoio social e afetiva de mulheres que vivenciaram violência conjugal. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, v. 12, n. 1, p. 124-152, abr. 2019. Disponível em:
 <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198334822019000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 20 mai. 2022.

SACRAMENTO, Livia de Tartari e; REZENDE, Manuel Morgado. Violências: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, Canoas, n. 24, p. 95-104, dez. 2006. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942006000300009. Acesso em 16 mai. 2022.

SÁ, Samantha Dubugras; WERLANG, Blanca Susana Guevara. Personalidade de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão sistemática da literatura. **Contextos Clínicos**, vol. 6, n. 2, julho-dezembro 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v6n2/v6n2a05.pdf>.

Acesso em: 15 mai. 2022.

SANTOS, Carolina da Silva; CORRÊA, Gabriel Siqueira. dificuldade no acesso e uso das redes de apoio e atendimento à mulher durante a pandemia da covid-19. **Revista Docência e Ciberultura**, [S.l.], v. 6, n. 2, p. 86-101, abr. 2022. ISSN 2594-9004. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/re-doc/article/view/62399>>. Acesso em: 03 set. 2022.

SILVA, Laize Santana. Violência doméstica: impactos psicológicos e sociais na vida da mulher. 2018. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Saúde da Família) - **Instituto de Ciências da Saúde, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**, São Francisco do Conde, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/1133> Acesso em: 15 mai. 2022.

SILVA, Lúcia Ester Lopes. OLIVEIRA, Maria Liz Cunha. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n.11, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/tWkf7gCRjdr8wxNFCqjjszL/abstract/?lang=pt#> Acesso em: 20 mai. 2022

SILVA, L.L. et al. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 mai. 2022.

VIEIRA, Amália Einhardt Alves. Compreendendo a violência doméstica apartir dos depoimentos de homens autores de violência contra a mulher. 2018. 109 folhas. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social). **Universidade Federal de Santa Catarina**, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/195738>. Acesso em: 10 jul. 2022.